



Índice

Leis.....	1
Extrato.....	45

Leis

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2968.
DE 20 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO AO CENTRO COMUNITÁRIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE LADO DA UNIÃO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 50.000,00 (cinquena mil reais) ao **CENTRO COMUNITÁRIO IMACULADA CONCEIÇÃO DE LADO DA UNIÃO**, CNPJ nº.97.351.332./0001-52, com sede a Rua Expedicionário Luiz Coan, nº.263, neste Município.

Parágrafo Único- Os recursos de que trata o caput deste artigo, será usado nas despesas da ampliação e reforma do Ginásio da Associação de acordo com o Plano de Aplicação anexo a esta Lei, sendo que a entidade deverá apresentar as prestações de contas junto ao Departamento de Contabilidade do município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda





LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2961.
DE 04 DE JUNHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES DESTINADAS A FEIRAS E EVENTOS TEMPORÁRIOS”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara de Braço do Norte aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art.1º A realização de feiras e eventos comerciais, de caráter temporário, depende de prévia licença do Poder Público Municipal, que será expedida mediante requerimento do interessado, observado o disposto nesta Lei e demais normas aplicáveis à matéria.

§ 1º Consideram-se feiras e eventos, para efeitos desta Lei, as instalações destinadas à comercialização de produtos, bens e serviços a consumidor final, em espaço unitário ou dividido em "stands" individuais, com a participação de um ou mais comerciantes, cujo funcionamento será em caráter eventual, em período previamente determinado, podendo ocorrer em épocas festivas ou não.

§ 2º O disposto nesta Lei não se aplica às feiras anexas ou realizadas em função de eventos periodicamente realizados ou promovidos no Município.

§ 3º Para efeitos de enquadramento no parágrafo 2º deste artigo, caracterizam-se como eventos, quaisquer acontecimentos de especial interesse, como os de cunho religioso, espetáculos culturais e artísticos, congressos, convenções, exposições industriais ou comerciais e de negócios, competições, além de outros, considerados de interesse turístico e assim certificado e reconhecido pelo órgão municipal competente.

Art.2º Para obter a licença de funcionamento, a empresa interessada deverá apresentar ao Poder Público, a seguinte documentação:

I - cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou requerimento de firma individual, registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina;

II – sendo a empresa constituída sob a modalidade de sociedade anônima, cooperativa, associação, além de outras, cuja legislação exige como documento constitutivo o estatuto social, cópia autenticada da ata da assembléia geral que elegeu a diretoria;

III - comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda;

IV - comprovação de inscrição estadual na Secretaria da Fazenda do Estado de Santa Catarina;

V - certidão simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa;

VI - certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais, da empresa e seus representantes legais, comprovando a regularidade fiscal;

VII - comprovante de compra, produção e origem de bens, serviços e produtos a serem comercializados;

VIII - o valor da taxa para a concessão da licença requerida será o previsto no anexo V da Lei Complementar nº 031/2005 - Código Tributário Municipal.

Parágrafo Único - Nos casos de feiras e eventos realizados por empresa especializada em promoção destas atividades, exigir-se-á a comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS), relativo ao serviço a ser prestado





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Art.3º Além da documentação arrolada no artigo 2º desta Lei, o interessado, para obter a licença de funcionamento deverá, em relação ao local onde será realizado o empreendimento, cumprir os seguintes requisitos, a serem vistoriados pelo órgão responsável:

I - instalações de acordo com a legislação em vigor, relativa à segurança, higiene, saúde, meio ambiente e posturas, bem como ao uso do solo quanto à característica do imóvel e sua localização;

II - sanitários masculino e feminino, em quantidade suficiente para atender a estimativa de frequência da feira ou evento;

III - aprovação prévia dos órgãos municipais competentes, quanto a localização, funcionamento, acessos e eventuais interferências na operação do sistema viário local, à ordem, ao sossego e à tranquilidade da vizinhança;

IV - comprovação de disponibilização de estacionamento próprio no local, com área correspondente ao percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) da área edificada;

V - alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros, acompanhado de Laudo Técnico;

VI - alvará expedido pela Polícia Civil e registro da feira ou evento junto a Polícia Militar;

VII - seguro de responsabilidade civil contra terceiros, incêndio e acidente pessoal dos frequentadores, com apólices quitadas.

§ 1º A licença de funcionamento será expedida pelo prazo previsto para a duração do evento;

§ 2º a licença de funcionamento somente poderá ser expedida após vistoria "in loco" das instalações pelos órgãos competentes, com relação às exigências estabelecidas nesta Lei Complementar.

Art.4º No alvará de licença deverá constar, entre outros, o local, período e horário de funcionamento, bem como a relação dos bens, serviços e produtos a serem comercializados.

Art.5º Quando da realização de feiras ou eventos comerciais, além das exigências elencadas nos artigos 2º e 3º, as empresas promotoras deverão apresentar:

I - autorização do proprietário do imóvel particular, para a realização da feira ou evento;

II - certidão atualizada, com no máximo de 30 (trinta) dias, da matrícula do imóvel junto ao respectivo cartório de registro de imóveis, para fins de comprovação da propriedade e demais taxas municipais;

III - cópia do contrato de locação da unidade individual da edificação destinada e licenciada para o uso de feira ou evento comercial, caso haja relação locatícia.

Art. 6º O horário de funcionamento da feira ou eventos comerciais deverá ser igual ao do comércio do município, salvo acordo prévio firmado entre os promotores da feira com a Câmara de Dirigentes Lojistas e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE BRAÇO DO NORTE.

Art. 7º O Município, após satisfeitas todas as exigências de cunho legal, terá um prazo de até 15 (quinze) dias, para liberar o alvará de funcionamento da feira ou evento comercial.

Art. 8º O funcionamento de feiras e eventos, sem a licença prevista nos arts. 1º, 2º e 3º, ou realizadas em desacordo com esta Lei, sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor previsto no artigo 112, I da Lei Complementar nº 031/2005 - Código Tributário Municipal, bem como à imediata interdição do local.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º Ficam revogadas as disposições em contrário.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2014.

Ademir da Silva Matos
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada
No Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

Elton Nunes da Silva
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2962.
DE 04 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO AO CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS ESTÂNCIA DO VALE”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em favor do **Centro de Tradições Gaúchas Estância do Vale**, CNPJ nº.01.283.373/0001-65, com sede no Bairro Uruguaia, neste Município.

Art.2º Fica a entidade na obrigação da apresentação das prestações de contas, junto ao Departamento de Contabilidade do Município.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2963.
DE 04 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, RECEBER RECURSOS DO GOVERNO ESTADUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o município de Braço do Norte, autorizado a receber do Governo Estadual, recursos financeiros no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a realização do Rodeio Internacional que será realizada no período de 16 a 19 de outubro de 2014 e aquisição de mesas e cadeiras.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2964.
DE 10 DE JUNHO DE 2014.

“REVOGA A LEI 2632 DE 26 DE MAIO DE 2010”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado na íntegra a Lei Municipal nº.2632 de 26 de maio de 2010.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2965.
DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA SERVIÇO DE TERRAPLANAGEM PARA IMPLANTAÇÃO DO FRIGORIFICO DA ASSOCIAÇÃO DE PSICULTORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a promover todos os serviços de terraplanagem para implantação do frigorífico da Associação de Piscicultura de Braço do Norte.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e, as despesas decorrentes de sua implantação correrão por conta do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2966.
DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA E INSTITUI O PROGRAMA “DA PORTAEIRA PARA DENTRO” NO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º Fica autorizado e instituído no município de Braço do Norte, o Programa “**DA PORTEIRA PARA DENTRO**”, com a finalidade de fomentar a atividade produtiva rural, através da implantação de um conjunto de ações visando a melhoria dos acessos viários às propriedades rurais do Município e suas instalações produtivas.

Parágrafo Único- A execução do Programa “**DA PORTEIRA PARA DENTRO**”, será coordenado pela Secretaria Municipal de Agricultura e executado em parceria com a Secretaria Municipal de Obras e Edificações Viárias.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Art.2º O Programa “**DA PORTEIRA PARA DENTRO**”, será desenvolvido pelo Governo do Município, em conjunto com os produtores rurais e também através de parcerias a serem firmadas com entidades vinculadas a atividade/meio rural.

Art.3º Para efeitos desta Lei, compreende-se o marco inicial para a execução dos trabalhos do Programa “**DA PORTEIRA PARA DENTRO**”, o início da estrada de acesso principal a residência sede da propriedade rural e suas instalações produtivas.

Parágrafo Único- Compreende-se como instalações produtivas as seguintes: sala de ordenha, aviários, galpões, garagem de equipamentos, depósitos, abatedouros, granjas, estufas, frigoríficos e demais unidades produtivas.

Art.4º Para implementação das medidas objetivas, compete ao Governo do Município a execução dos seguintes encargos:

- I- serviços de revestimento, drenagens e conservação das vias de acesso;
- II- serviços de terraplenagens e aterros visando à implantação de benfeitorias e instalações produtivas;
- III- serviços de abertura de valas para produção de silagem e de esterqueiras e fossas.

Art.5º Para o produtor rural beneficiado pelo Programa, compete:

- I- atentar e aplicar as orientações técnicas repassadas através dos programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura;
- II- participar ativamente dos recursos e treinamentos de capacitação técnica oferecidos pela Secretaria Municipal de Agricultura ou por outros órgãos afins;
- III- providenciar às suas exclusivas expensas, a retirada e a realocação caso necessário, das cercas e quaisquer obstáculos para realização dos trabalhos do Governo do Município;
- IV- IV- executar roçadas para conservação das áreas limítrofes as vias de acesso;
- V- Emitir a competente nota fiscal de produtor rural, quando da comercialização de produtos agropecuários;
- VI- Atentar e cumprir a toda legislação pertinente, de sobremaneira a ambiental;

Art.6º Ficam revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2967.
DE 16 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A IMPLANTAR ABRIGOS DE PASSAGEIROS PARA OS ALUNOS DO TRANSPORTE ESCOLAR EM TODAS AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar abrigos de passageiros para alunos do transporte escolar em todas as escolas da rede municipal de ensino inclusive no interior de nosso município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, e, as despesas decorrentes de sua implantação correrão por conta do orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2969.
DE 20 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DE BRAÇO DO NORTE A FIRMAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBEIROS.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta-Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

O Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiros Militar para a execução dos serviços de bombeiros e regular as atividades de segurança contra sinistros, busca e salvamento de pessoas e bens, atendimento pré-hospitalar, exames de projetos e vistorias de segurança contra sinistros em edificações, ações de defesa civil, desenvolvidas pela Corporação, através de sua Organização de Bombeiro Militar.

Art. 2º - Os recursos gerados no cumprimento do convênio serão depositados em conta bancária deste município denominada PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, e aplicados exclusivamente no investimento em segurança contra incêndio e outros sinistros, como aquisição de viaturas, equipamentos, instalações físicas e despesas de custeio da atividade de bombeiro militar.

Art. 3º Para compor o efetivo de prontidão fica autorizado o Município a ceder servidores municipais efetivos para a Organização de Bombeiros Militar, para atuarem como auxiliares de defesa civil.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda





**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2970.
DE 20 DE JUNHO DE 2014.**

“AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE AÇÃO SOCIAL – ABRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, em favor da ASSOCIAÇÃO BRAÇONORTENSE DE AÇÃO SOCIAL – ABRAS, CGC nº. 01.921.184/0001-95, com sede neste Município.

Parágrafo Único- A subvenção de que trata o caput deste artigo será destinada a pagamentos de prestação de serviços, manutenção de assistência social da ABRAS, manutenção da escolinha de computação e outros.

Art.2º As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de dotações do orçamento vigente e vindouros.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Ordinária Municipal nº.2839, de 27 de março de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2972. DE 20 DE JUNHO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo, por mútuo acordo, a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASACAD, e da outras providências”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara de Braço do Norte aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado o chefe do poder executivo a firmar convênio com a ASSOCIAÇÃO DE APOIO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ASACAD, nos termos ajustados, buscando a continuidade dos projetos sociais realizados pela instituição.

Art. 2º. O valor do repasse financeiro será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, dividido em doze parcelas, com início em abril de 2014 e término em março de 2015, totalizando R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

Art. 3º. O convênio poderá ser prorrogado, desde que seja feito pedido de prorrogação e comprovação as atividades até 15 dias antes de seu término.

Art. 4º. Poderá ser feito termo aditivo ao presente, desde que ajustado e de comum acordo entre as partes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural Municipal aos vinte dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2973. DE 20 DE JUNHO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE AEROMODELISMO FLYNORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), em





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

favor da **Associação de Aeromodelismo Flynorte**, CNPJ nº.10.874.581/0001-44, com sede na Rod. BRN 414, Bairro Uruguaia, neste Município.

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o “caput” deste artigo destina-se ao 7º Encontro Nacional de Aeromodelismo, evento a ser realizado nos dias 20 a 22 de junho de 2014 na cidade de Braço do Norte.

Art.2º A entidade deverá apresentar as prestações de contas dos recursos recebidos junto ao Departamento de Contabilidade do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2975.

DE 20 DE JUNHO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE USO COM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA – CBMSC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso com o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, para utilização exclusiva na sede da 3ª Companhia do 8º Batalhão de Bombeiros Militar de Santa Catarina, dos veículos adquiridos com recursos do Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina: marca/modelo FIAT/PALIO WK ADVENTURE FLEX (nacional), tipo Passageiro/Automóvel, combustível Álcool/Gasolina (Flex), ano de fabricação/modelo 2014/2014, cor vermelha, chassi nº 9BD373175E5053753 (normal), placa MLI2732, com todos os equipamentos obrigatórios, e REBOQUE RODOVIÁRIO, ano de fabricação 2009, chassi nº 9A9AJOSS19COX5054, placa MHC9213.

Parágrafo único: Os bens descritos no “caput” deste artigo destinam-se aos serviços administrativo e operacional.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para o atendimento do respectivo termo e desde que haja interesse de ambas as partes.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º O Termo de Cessão de Uso em anexo, é parte integrante da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2976.
DE 01 DE JULHO DE 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, A FIRMAR COM O EDUCA-NORTE CURSO E COLÉGIO LTDA ME, TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL/ESPAÇO FÍSICO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou, e, eu sanciono e promulgo a seguinte

Lei:

Art.1º Fica o município de Braço do Norte, através do Prefeito Municipal, autorizado a firmar com o Educa-Norte Curso e Colégio Ltda ME, Termo de Cessão de Uso de Imóvel/Espaço Físico, situado nesta cidade, na Rua Manoel Maia, s/n no Bairro Floresta.

Parágrafo Único- O Imóvel/Espaço Físico a que se refere o caput deste artigo, trata-se de 06 (seis) salas pertencentes a Escola Municipal João Batista da Silva, patrimônio deste município, que poderão ser utilizadas pelo cessionário para uso exclusivo da Educação, e unicamente no horário noturno.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2977.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

DE 01 DE JULHO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO MOTO CLUBE FERAS DA TRILHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 8.000,00, (oito mil reais), em favor da Associação Moto Clube Feras da Trilha, CNPJ nº.05.240.483/0001-15, com sede a Rua Jacob Batista Uliano, nesta cidade de Braço do Norte.

Parágrafo Único- O auxílio financeiro descrito no caput deste artigo, será destinado as despesas descritas no Plano de Aplicação que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º A Associação deverá encaminhar ao Departamento de Contabilidade do Município, as prestações de contas dos recursos recebidos.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2980.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

DE 24 DE JULHO DE 2014.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREAS PÚBLICAS À CASAN”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara de Braço do Norte aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art.1º Fica o Município de Braço do Norte, autorizado a celebrar TERMO DE CESSÃO DE USO com a CASAN de áreas públicas para instalação das ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO CONFORME IDENTIFICAÇÃO:

EE-B1 do Bairro Centro;
EE-B2 do Bairro Nossa Senhora de Fátima;
EE-B3 do Bairro Vila Nova e
EE-C2 do Bairro Centro

Parágrafo Único - A Cessão de Uso das áreas públicas em que trata o caput deste artigo será exclusiva para o atendimento dos das estruturas do serviço da CASAN, não podendo haver destinação para quaisquer outros fins.

Art.2º O prazo de vigência para a Cessão de Uso terá validade enquanto perdurar o Convênio de Cooperação para Gestão Associada, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, tendo como interveniente a CASAN, para prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município e Braço do Norte.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de julho de 2014.

Ademir da Silva Matos
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2981.
DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RIO GLORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o município de Braço do Norte, autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 35.920,00 (trinta e cinco mil, novecentos e vinte reais) em favor da **Associação de Moradores do Rio Gloria**, com sede na Localidade de Rio Gloria, CNPJ nº.09.152.891/0001-76.

Parágrafo Único- O auxilio financeiro de que trata o “caput” do Art.1º, será destinado as despesas referente ao Plano de Aplicação que faz parte integrante desta Lei.

Art.2º A Associação deverá apresentar a prestação de contas dos recursos recebidos, junto ao Departamento de Contabilidade do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2983.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA BRAÇO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em favor da Associação Esportiva e Recreativa Braço do Norte, CNPJ nº.18.544.497/0001-74, com sede a Rua Pedro Michels, s/n, Bairro Nossa Senhora de Fátima, neste Município:

§1º O auxilio financeiro de que trata o caput deste artigo servirá para custear despesas para aquisição de materiais esportivos de acordo com o Plano de Aplicação anexa ao Projeto de Lei.

Art.2º A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada junto ao Departamento de Contabilidade do município de Braço do Norte.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2984.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO ATLETICA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) em favor da Associação Atlética União, CNPJ nº.04.485.174/001-42, com sede a Rua Expedicionário Luiz Coan, nº.109, neste Município:

§1º O auxilio financeiro de que trata o caput deste artigo terá como finalidade a compra de materiais esportivos abaixo discriminados conforme oficio nº.01/2014, da Associação Atlética União:

- I- 2 jogos de camisa contendo 26 peças (camisa, calção e meia);
- II- 1 rede;
- III- 4 bolas.

Art.2º A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada junto ao Departamento de Contabilidade do município de Braço do Norte.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

**LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2971.
DE 20 DE JUNHO DE 2014.**

“AUTORIZA AUXILIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE BAÇO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxilio financeiro no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), divididos em 4 parcelas nos valores relacionados abaixo, em favor da Associação dos Agricultores de Braço do Norte, CNPJ nº.07.583.072/0001-58, com sede a Rua Governador Jorge Lacerda, 1981, neste Município:

- I- 1º parcela R\$ 2.375,00;
- II- 2º parcela R\$ 1.875,00;
- III- 3º parcela R\$ 1.875,00;
- IV- 4º parcela R\$ 1.875,00.

§1º O auxilio financeiro de que trata o caput deste artigo servirá para custear despesas do Programa Despertar Rural, que acontecerá nas comunidades de Rio Gloria, São José, Represa, Alto Travessão, Azeiteiro, Avistoso, Baixo Pinheiral, Rio Carolina, Rio Cachorrinhos e Rio Santo Antonio, de acordo com o Plano de Aplicação anexa ao Projeto de Lei.

Art.2º A prestação de contas dos recursos recebidos, deverá ser apresentada junto ao Departamento de Contabilidade do município de Braço do Norte.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2974.
DE 20 DE JUNHO DE 2014.

“DENOMINA GINÁSIO POLIESPORTIVO JOÃO ESTÁCIO MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS , PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominado “**JOÃO ESTÁCIO MARTINS**”, o Ginásio Poliesportivo situado as margens da Rodovia Estadual nº.370. na localidade rural de Alto Travessão, neste Município.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 2978.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

DE 01 DE JULHO DE 2014.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BRAÇO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarado de utilidade pública o “**CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE BRAÇO DO NORTE – CONSEG**”, CNPJ nº.14.633.841/0001-40, com sede a Rua 22 de outubro, nº.19, no Bairro São Francisco de Assis, na cidade de Braço do Norte.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2979.





DE 01 DE JULHO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “DIA MUNICIPAL DA GENTILEZA” E DA CRIAÇÃO DA “MEDALHA ENERZON XUXA HARGER” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica criado no município de Braço do Norte, o **“DIA MUNICIPAL DA GENTILEZA”**, a ser comemorado oficialmente no dia 10 de outubro de cada ano.

Parágrafo Único- o **“DIA MUNICIPAL DA GENTILEZA”** a que se refere o caput tem por objetivo lembrar a população dos gestos simples como o de dar “bom dia”, “muito obrigado”, “pedir desculpas”, “pedir licença”, fatores prioritários preponderantes para o bom convívio essenciais a educação.

Art.2º Fica instituída a **“MEDALHA ENERZON XUXA HARGER”**, destinada a laurear pessoas físicas que também tenham se destacado com atos de tratamento gentil não só de seus habitantes, como de visitantes em geral, de modo a se tornarem mercedores do reconhecimento público.

Parágrafo Único- Serão agraciados, a cada ano, até 11 (onze) personalidades.

Art.3º A condecoração de que trata o artigo anterior constitui-se das seguintes peças:

- I- MEDALHA;
- II- DILOMA.

Parágrafo Único- As características e desenho da medalha e diploma serão decididos anualmente pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.4º A Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal irá receber a proposta destinadas a laurear pessoas físicas que tenham se destacado com atos de tratamento gentil.

Art.5º Compete à Comissão de que trata o art.4º desta Lei:

- I- apreciar as propostas que lhe forem encaminhadas;
- II- aprova-las ou rejeita-las, preliminarmente, por maioria simples, cabendo a seu Presidente, em caso de empate, voto de qualidade.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Art.6º As propostas serão apresentadas pelos Vereadores da Câmara Municipal de Braço do Norte, tendo cada um deles direito à uma única indicação por ano.

Art.7º As propostas deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistência Social da Câmara Municipal, e conter o nome proposto, com os dados pormenorizados de identificação e as razões que possam credenciar à outorga da distinção.

Art.8º O Presidente da Comissão, ao receber as propostas, promoverá o seu imediato processamento, determinando ao Secretário da Comissão a realização de diligências sumárias necessárias à sua instrução complementar submetendo-as, posteriormente, ao colegiado para votação.

Art.9º Após a avaliação da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, os nomes serão levados a plenário para discussão e votação única, podendo serem votados individualmente ou de forma conjunta.

Parágrafo Único- A votação será aberta. Em caso de rejeição de qualquer nome, deverá o Vereador autor da proposta substituir a indicação ou desistir da mesma.

Art.10 A entrega oficial das condecorações efetuar-se-á, a cada ano, na Sessão Ordinária mais próxima ao "DIÁRIO MUNICIPAL DA GENTILEZA".

Art.11 As despesas decorrentes deste Lei correrão por conta dos recursos orçamentários da Câmara Municipal de Braço do Norte.

Art.12 Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art.13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº.2985.
DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

“DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL KM 1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de utilidade pública a “ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL KM 1”, inscrita no CNPJ nº.17.560.636/0001-90, com sede a Rua Nicodemos Felipe, nº.228, Centro, neste município de Braço do Norte.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 295.
DE 17 DE JULHO DE 2014.

“MODIFICA
DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE
COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM
A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO
PLURIANUAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 272/13, DE 23/12/2013, E





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal Nº. 272/13, de 23/12/2013, e alterações, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2014, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, a saber:

SECRETARIA DE GOVERNO E

04

CIDADANIA

04.03

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

04.03.04.121.000 MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE 100.000

2.2.010 PLANEJAMENTO ,00

3.1.90.11.00.00.0 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 100.000

080 ,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E

05

FAZENDA

05.01

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

05.01.04.122.000 MANUT. DO DEPTO. DE 1.490.0

2.2.011 ADMINISTRAÇÃO 00,00





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

3.1.90.11.00.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.190.0
080	00,00
3.1.90.13.00.00.0	Obrigações Patronais	300.000
080	,00
05.0102.061.0004	MANUT. DA PROCURADORIA GERAL DO	<u>110.000</u>
.2.061	MUNIC. 1	<u>,00</u>
3.1.90.11.00.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000
080	,00
05.02	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
05.02.04.129.000	MANUT. SERV. E SUPERV. TRIB. E	<u>20.000,</u>
2.2.014	FISCALIZAÇÃO	<u>00</u>
3.1.90.11.00.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,
080	00
05.04	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
05.04.04.122.000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE	<u>90.000,</u>
2.2.044	PESSOAL	<u>00</u>
3.1.90.11.00.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	90.000,
080	00





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E		
06		
DESPORTO		
06.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
06.01.12.361.000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE	<u>200.000</u>
6.2.042	ESCOLAR	<u>,00</u>
3.3.90.36.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ...	200.000
006	,00
06.02	DEPARTAMENTO DE DESPORTO	
06.02.27.812.000	MANUT. DO ESPORTE AMADOR	<u>85.000,</u>
8.2.023	<u>00</u>
3.1.90.11.00.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,
080	00
3.3.90.39.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	60.000,
080	00

SECRETÁRIA DE SAÚDE E		
07		
SANEAMENTO		
07.02	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
07.02.17.512.001	MANUT. DO DEPTO. DE SANEAMENTO	<u>25.000,</u>
0.2.026	<u>00</u>
3.1.90.11.00.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	25.000,
080	00





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

SECRETARIA DE AGRICULTURA E		
09	MEIO AMBIENTE	
09.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
09.01.20.606.001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA	<u>100.000</u>
3.2.030	AGRICULTURA.....	<u>,00</u>
3.1.90.11.00.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	100.000
080	,00
11		
SECRETARIA DA FAMÍLIA		
11.01	SECRETARIA DA FAMÍLIA	
11.01.08.244.001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSIST.	<u>80.000,</u>
2.2.036	SOCIAL	<u>00</u>
3.1.90.11.00.00.0	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.000,
080	00
20		
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
20.01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01.08.482.001	REFORMA DE CASAS POPULARES	<u>200.000</u>
2.2.068	<u>,00</u>
3.3.90.30.00.00.0	Material de Consumo	100.000
103	,00





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

3.3.90.39.00.00.0	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000
103	,00

Art.3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior fica autorizada anulação, mediante Decreto, do valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA	
08.01	SOCIAL	
08.01.08.244.001	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIO NO	<u>100.000</u>
2.1.005	MUNICÍPIO	<u>,00</u>
4.4.90.51.00.00.0	Obras e Instalações	100.000
102	,00
08.01.08.241.001	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DIA PARA	<u>800.000</u>
2.1.011	IDOSOS	<u>,00</u>
4.4.90.51.00.00.0	Obras e Instalações	600.000
102	,00
4.4.90.51.00.00.0	Obras e Instalações	200.000
103	,00

12 **SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES**





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

12.01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.01.15.451.002	ABERTURA, PAVIM. DE RUAS, PESSEIOS	<u>600.000</u>
2.1.007	E PRAÇAS.....	<u>,00</u>
4.4.90.51.00.00.0	Obras e Instalações	200.000
102	,00
4.4.90.51.00.00.0	Obras e Instalações	400.000
007	,00
12.01.15.453.002	CONSTRUÇÃO DA RODOVIÁRIA	<u>200.000</u>
0.1.010	MUNICIPAL	<u>,00</u>
4.4.90.51.00.00.0	Obras e Instalações	200.000
103	,00
12.01.15.451.002	CONSTRUÇÃO DE PONTES	<u>600.000</u>
2.1.016	<u>,00</u>
4.4.90.51.00.00.0	Obras e Instalações	600.000
102	,00
20	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
20.01.08.482.001	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE CASAS	<u>200.000</u>
2.1.017	POPULARES	<u>,00</u>
4.4.90.51.00.00.0	Obras e Instalações	200.000





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

102

,00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de junho de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.296.
DE 05 DE AGOSTO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE O CONSUMO E COMERCIALIZAÇÃO DE BEBIDAS ALCOÓLICAS NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos do Município de Braço do Norte passa a ser regulado por esta Lei.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, são considerados Logradouros Públicos:

- I - as avenidas
- II - as rodovias





- III - as ruas
- IV- as alamedas, servidões, caminhos e passagens;
- V- as calçadas;
- VI - as praças;
- VII - as ciclovias
- VIII - as pontes e viadutos;
- IX- o hall dos edifícios e estabelecimentos comerciais que sejam conexos á via publica e que não sejam cercados;
- X - os pátios e estacionamentos dos estabelecimentos que sejam conexos á via publica e que não sejam cercados;
- XI - a área externa de campos de futebol, ginásios de esportes e praças esportivas de propriedade publica.

Art. 2º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas nos logradouros públicos acima citados, que se localizarem no perímetro urbano da cidade de Braço do Norte.

§1º. Considera-se perímetro urbano para os fins desta Lei, aquele previsto legalmente para a cidade de Braço do Norte, bem como, no entorno de todas as praças das comunidades rurais de Braço do Norte.

§2º. O descumprimento desta norma implica na imputação das penalidades previstas no art. 5º, podendo chegar a sua graduação máxima, se o consumo estiver acompanhado de som automotivo em volume alto.

§3º. Qualquer consumidor de bebidas alcoólicas que fizer suas necessidades fisiológicas, nos logradouros públicos acima citados, é passível da punição máxima prevista pelo citado art. 5º, desta Lei.

§4º. Na mesma pena incorre aquele que se utilizar dos logradouros públicos para jogar os materiais descartáveis e/ou lixos provenientes do seu uso e consumo de bebida alcoólica.

Art. 3º. O consumo de bebidas nos logradouros enquadrados nos incisos I, II, III, IV, V, VI, IX, X e XI, poderá ocorrer, com autorização prévia da Prefeitura Municipal, acompanhada da exposição de motivos, nos seguintes casos:

- I - quando houver evento festivo e/ ou cultural, e na sua circunscrição, realizado pelo Poder Publico ou por particulares;
- II - no entorno de bares, quiosques, lanchonetes e restaurantes, nos limites determinados pelo Poder Publico em sua autorização e desde que a bebida seja proveniente do respectivo estabelecimento.

Art. 4º. A autorização previa de que trata o artigo 2º, deverá conter.

- I - identificação do órgão ou entidade autorizante;
- II - identificação do autorizado;
- III - objeto da autorização, com a descrição dos motivos de fato;
- IV- especificação do local e limites de abrangência;
- V- prazo de vigência;
- VI - local data e hora de emissão;
- VIII - assinatura do órgão autorizante.

Art. 5º. O Poder Executivo Municipal poderá firmar convênios com a Polícia Militar, ou outro órgão, para realização da fiscalização dos logradouros públicos com o objetivo de zelar pela manutenção da segurança publica e o cumprimento das





normas disciplinadoras desta Lei.

Parágrafo único. Além da multa, poderá a autoridade policial confiscar a bebida alcoólica e encaminhar o infrator à Delegacia de Polícia, para registro do fato.

Art. 6º. O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei, antes de sua entrada em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor no prazo de 180 (cento e oitenta dias), a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.297.
DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“MODIFICA
DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE
COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM
A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO
PLURIANUAL, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 272/13, DE
23/12/2013, E ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E
ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E ABRE CRÉDITO
ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Complementar Municipal Nº. 272/13, de 23/12/2013, e alterações, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2014, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 456.874,86 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, a saber:

SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E**12****EDIFICAÇÕES**

12.01

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

12.01.15.451.0022.1.007	ABERTURA, PAVIM. DE RUAS, PASSEIOS E PRAÇAS	<u>372.874,86</u>
-------------------------	---	-------------------

4.4.90.92.00.00.00080	Despesas de Exercícios Anteriores	372.874,86
-----------------------	-----------------------------------	------------

12.04 DEPARTAMENTO DO INTERIOR

12.04.26.782.0021.1.009	ABERT. ESTR. VICINAIS E CONSTR. PONTES. E BUEIROS	<u>70.000,00</u>
-------------------------	---	------------------

4.4.90.92.00.00.00080	Despesas de Exercícios Anteriores	70.000,00
-----------------------	-----------------------------------	-----------

17**FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE**

17.01

FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

17.01.18.541.0014.2.062	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	<u>4.000,00</u>
-------------------------	--	-----------------

3.3.90.46.00.00.00080	Auxílio-Alimentação	2.000,00
-----------------------	---------------------	----------

3.3.90.48.00.00.00080	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2.000,00
-----------------------	---	----------





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

0

Art.3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior fica autorizada anulação, mediante Decreto, do valor de R\$ 456.874,86 (quatrocentos e cinquenta e seis mil oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), a saber:

12	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E	
	EDIFICAÇÕES	
12.01	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
12.01.15.451.0022.1.	ABERTURA, PAVIM. DE RUAS, PASSEIOS E	<u>372.874,</u>
007	PRAÇAS	<u>86</u>
4.4.90.51.00.00.0010	Obras e	372.874,
3	Instalações.....	86
12.04	DEPARTAMENTO DO INTERIOR	
12.04.26.782.0021.1.	ABERT. ESTR. VICINAIS E CONSTR. PONTES. E	<u>70.000,0</u>
009	BUEIROS	<u>0</u>
4.4.90.51.00.00.0008	Obras e Instalações	70.000,0
0	0
17	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
17.01	FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
17.01.18.541.0014.2.	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO DO MEIO	
062	AMBIENTE	<u>4.000,00</u>
3.1.90.11.00.00.0008	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
0	4.000,00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.298. DE 15 DE AGOSTO DE 2014.

“MODIFICA
DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE
COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM
A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO
PLURIANUAL, DA LEI MUNICIPAL Nº 272/13, DE 23/12/2013, E
ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES,
PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO
ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Municipal Nº. 272/13, de 23/12/2013, e alterações, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2014, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, a saber:

06

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

06.02	DEPARTAMENTO DE DESPORTO		
06.02.27.812.0008.2. 023	MANUT. DO ESPORTE AMADOR		<u>100.000,</u> 00
3.3.90.39.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		100.000, 00
10	SECRET. DE TURISMO, CULTURA E DESENV. ECON.		
10.01	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO		
10.01.22.661.0015.2. 032	MANITEN. DAS AÇÕES DA INDUST. NO MUNICÍPIO.....		<u>42.000,0</u> 0
3.1.90.11.00.00.0080	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		12.000,0 0
3.3.90.30.00.00.0080	Material de Consumo		30.000,0 0
12	SECRETARIA DE OBRAS VIÁRIAS E EDIFICAÇÕES		
12.04	DEPARTAMENTO DO INTERIOR		
12.04.26.782.0021.2. 041	CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS CICINAIS.....		<u>70.000,0</u> 0
3.3.90.39.00.00.0080	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		70.000,0 0

Art.3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior fica autorizada anulação, mediante Decreto, do valor de R\$ 212.000,00 (duzentos e doze mil reais), a saber:





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.01.08.243.0011.2. 027	PROGR. ATEND. DIR. CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		<u>212.000,</u> <u>00</u>
3.3.50.43.00.00.0080	Subvenções Sociais		212.000, 00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 299.
DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

DISPOSITIVOS DO ANEXO “MODIFICA DEMONSTRATIVO DE





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 272/13, DE 23/12/2013, E ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Complementar Municipal Nº. 272/13, de 23/12/2013, e alterações, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2014, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, a saber:

04	SECRETARIA DE GOVERNO E CIDADANIA	
04.03	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
12.01.04.121.0002.2.		<u>260.000,</u>
010	MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE PLANEJAMENTO	<u>00</u>
3.3.90.35.00.00.0008	Serviços de Consultoria	260.000,
0	00

Art.3º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo anterior fica autorizada anulação, mediante Decreto, do valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), a saber:

08	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.01.08.243.0011.2.	PROGRAMA DE ATEND. DIR. CRIANÇA E ADOL.	<u>260.000,</u>
027	<u>00</u>





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

3.3.50.43.00.00.0008	Subvenções sociais	260,000,
0	00

Art.4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.300.
DE 19 DE AGOSTO DE 2014.

“MODIFICA DISPOSITIVOS DO ANEXO DEMONSTRATIVO DE COMPATIBILIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO DOS ORÇAMENTOS COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E COM O PLANO PLURIANUAL, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 272/13, DE 23/12/2013, E ALTERAÇÕES, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE, SEUS ÓRGÃOS E ENTIDADES, PARA O EXERCÍCIO DE 2014, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

ADEMIR DA SILVA MATOS, Prefeito Municipal de Braço do Norte, usando de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Ficam modificadas, no Demonstrativo de Compatibilização da Programação dos Orçamentos com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, da Lei Complementar Municipal Nº. 272/13, de 23/12/2013, e





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

alterações, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Braço do Norte, seus Órgãos e Entidades, para o Exercício de 2014, as ações valoradas e especificadas abaixo;

Art.2º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para reforço dos programas e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Município, tendo como fonte de recurso o Superávit Financeiro do Exercício anterior.

16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
16.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
16.01.08.486.0012.2. 052	MANUT. DA PROT. SOCIL ESP. MÉDIA E ALTA COMPL.		<u>30.000,0</u> <u>0</u>
3.3.90.32.00.00.00.00 .0115	Material de Distribuição Gratuita		30.000,0 0

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 19 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº.301.
DE 29 DE AGOSTO DE 2014.

“ALTERA PARCIALMENTE O ANEXO IV DA LEI 1828/2001 CARGA HORÁRIA DO TÉCNICO EM





ATIVIDADES COMPLEMENTARES”.

ADEMIR DA SILVA MATOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BRAÇO DO NORTE.

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica alterado parcialmente o Anexo IV da Lei Municipal nº.1828/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo: TÉCNICO EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES – Carga Horária de 20 horas semanais.

Parágrafo Único- Fica inalterado a remuneração referente ao cargo descrito.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de agosto de 2014.

ADEMIR DA SILVA MATOS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Diário Oficial Eletrônico do município de Braço do Norte.

ELTON NUNES DA SILVA

Secretário de Administração e Fazenda





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2014. PROCESSO Nº 51/2014. CARTA CONVITE Nº 06/2014. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE**. CONTRATADO: **BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**. OBJETO: **Fica alterada a Cláusula Quarta “DA VIGÊNCIA DO CONTRATO”, prorrogando o prazo de vigência do Contrato/Cronograma Físico-Financeiro original por mais 30(trinta) dias, conforme justificativa técnica e parecer jurídico em anexo.** Braço do Norte, 21 de Agosto de 2014. Ademir da Silva Matos. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2014. PROCESSO Nº 37/2014. TOMADA DE PREÇO Nº 03/2014. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE**. CONTRATADO: **BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**. OBJETO: **Fica alterada a Cláusula Oitava “DO PAGAMENTO”, dar-se-á a este aditivo o acréscimo de R\$ 8.144,68 (oito mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme justificativa técnica e parecer jurídico em anexo.** Braço do Norte, 17 de Setembro de 2014. Ademir da Silva Matos. Prefeito Municipal.

MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE. EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/2014. PROCESSO Nº 43/2014. CARTA CONVITE Nº 05/2014. CONTRATANTE: **MUNICIPIO DE BRAÇO DO NORTE**. CONTRATADO: **BASECOM CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA EPP**. OBJETO: **Fica alterada a Cláusula Segunda “DO PREÇO”, dar-se-á a este aditivo a supressão de R\$ 7.447,50 (sete mil quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme justificativa técnica e parecer jurídico em anexo.** Braço do Norte, 17 de Setembro de 2014. Ademir da Silva Matos. Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA). AVISO DE EDITAL 001/2014. A Presidenta do CMDCA de Braço do Norte – SC, Sra. JANETE WESSLER DELLA GIUSTINA, torna público que o presente edital está destinado a orientar e estabelecer normas para a realização da eleição de cinco suplentes, com mandato de 08 de novembro de 2014 a 09 de janeiro de 2016 para o Conselho Tutelar de Braço do Norte AS INSCRIÇÕES ESTARÃO ABERTAS DE 15 À 26 DE SETEMBRO DE 2014 DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H ÀS 16H no endereço: Rua Teodoro Bernardo Schlickmann, 317, Centro, Braço do Norte, Mais informações pelo telefone: (48) 36584699 ou no local. Data: 15 de setembro de 2014. JANETE WESSLER DELLA GIUSTINA – PRESIDENTE DO CMDCA.

ADEMIR DA SILVA MATOS
Prefeito Municipal





DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Nº 098 - Ano 02

| Quarta- Feira, 17 de Setembro de 2014

Braço do Norte - Santa Catarina

